

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 911 de 04 de MARÇO de 1996.

"MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO III DO ARTIGO 7º DA LEI N° 834 DE 09/06/1.993."
A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO FICA MODIFICADO O ANEXO III DO ARTIGO 7º DA LEI 834, 09 DE JUNHO DE 1993, CONSOANTE AO "AO GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA", PARA FAZER CONSTAR ALI O ACRÉSCIMO DE MAIS DUAS VAGAS, PASSANDO O N° DE CARGOS DE 08 (OITO) PARA 10 (DEZ).

ARTIGO SEGUNDO - AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ORA CRIADO, CONSTAM DO ANEXO IX DO ARTIGO 7º DO DIPLOMA LEGAL ACIMA DECLINADO.

ARTIGO TERCEIRO - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO QUARTO - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO E INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE MARÇO DE 1996.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL